

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.**

**L E I Nº 155**

Pago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Montanha, para o exercício de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) e fixado a Despesa em igual importância.

2ª - A Receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		60.000.000,00
Receita Tributária	7.200.000,00	
Receita Patrimonial	1.000.000,00	
Receita Industrial	60.000,00	
Transferências Correntes	50.700.000,00	
Outras Receitas Correntes	400.000,00	
		59.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	500.000,00	
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	59.000.000,00	
Total		120.000.000,00

3ª - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	5.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	6.980.000,00
CABINETE DO PREFEITO	5.380.000,00
SERVIÇO DA FAZENDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO	17.920.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.625.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE	4.410.000,00
SERVIÇO SOCIAL	2.050.000,00
SERVIÇOS URBANOS	<u>45.635.000,00</u>
TOTAL	130.640.000,00

40 - Para o Executivo autorizado as

- Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% do Empenho de Despesa nos termos dos artigos 70 e 83 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Aproveitar total ou parcialmente, mediante Decreto, a economia que se verificar com Dotações Orçamentárias para reforços de outras verbas.

41 - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de dezembro de 1987.

  
ARISTIDES DEPOLO

Prefeito Municipal